



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 120/2026

Autor: Vereador Inspetor Moraes

Ementa: Institui, no âmbito do Município de Maracanaú, o Programa Municipal de Reconstrução Dentária, Fornecimento de Próteses e Cirurgias Plásticas Restauradoras para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o Projeto de Lei nº 120/2026, de autoria do Vereador Inspetor Moraes, que institui o Programa Municipal de Reconstrução Dentária, Fornecimento de Próteses e Cirurgias Plásticas Restauradoras para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica no âmbito do Município de Maracanaú.

A proposição tem por finalidade assegurar atendimento especializado às mulheres vítimas de agressões físicas que tenham sofrido danos à saúde bucal, estética, funcional ou psicológica, garantindo acesso gratuito, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, a procedimentos odontológicos, cirurgias reparadoras, próteses, acompanhamento psicológico e assistência social complementar.

O projeto estabelece ainda diretrizes para acesso ao programa, possibilidade de celebração de convênios e parcerias institucionais, bem como regulamentação pelo Poder Executivo Municipal.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A matéria em análise versa sobre proteção à mulher, saúde pública, assistência social e garantia da dignidade da pessoa humana, temas inseridos na competência legislativa comum dos entes federativos, nos termos dos arts. 23, inciso II, e 30, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

A Constituição Federal assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado, impondo ao Poder Público a formulação de políticas públicas destinadas à redução dos riscos à saúde e à garantia do acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Além disso, o art. 226, §8º, da Constituição Federal determina que o Estado assegurará assistência à família na pessoa de cada um dos seus integrantes, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares.

O Projeto de Lei possui relevante caráter social, humanitário e protetivo, buscando assegurar às mulheres vítimas de violência doméstica acesso a tratamentos reparadores e restauradores capazes de contribuir para sua recuperação física, emocional e psicológica.

A proposição encontra consonância com os princípios previstos na Lei Federal nº 11.340/2006 — Lei Maria da Penha —, especialmente no que se refere à proteção integral da mulher vítima de violência doméstica e familiar, bem como à articulação de políticas públicas voltadas ao atendimento humanizado das vítimas.

Observa-se ainda que a matéria apresenta caráter programático e autorizativo, estabelecendo diretrizes gerais para implementação do programa, sem promover ingerência direta na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, tampouco criar cargos ou atribuições específicas incompatíveis com a iniciativa parlamentar.

A possibilidade de celebração de convênios e parcerias institucionais prevista na proposição encontra respaldo no interesse público e visa ampliar a capacidade de atendimento e efetividade das ações voltadas à proteção da mulher.

No aspecto da técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara e compatível com as normas regimentais e legais aplicáveis, inexistindo vícios de constitucionalidade, legalidade ou regimentalidade que impeçam sua regular tramitação.

SP



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Dessa forma, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 120/2026 encontra-se em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Maracanaú e com o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, após análise dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa da matéria, o Relator Vereador Manoel Correia opina FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 120/2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 13 de maio de 2026.

Vereador Manoel Correia
Relator